

CONVITE Nº 11/2016

COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE

OBJETO: Fornecimento de link dedicado ao acesso à internet.

Data de abertura das propostas: **20 de outubro de 2016.**

N. DE ORDEM	NOME DA FIRMA	RECEBIMENTO COM ASSINATURA, NOME LEGÍVEL, Nº DO RG E CARIMBO DA FIRMA
01		
02		
03		
04		
05		

Lapa- PR, 03 de outubro de 2016

ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 11/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR

Tipo de licitação: Menor Preço por lote

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações situada na Alameda David Carneiro, nº 360, Lapa – PR, atendendo solicitação e devida autorização do Sr. Presidente, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8666, de 21/06/93 e alterações.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Lapa/Pr, à Alameda David Carneiro, nº 360, até as 13:30 horas do dia 20 de outubro de 2016, através da empresa interessada.

Não serão aceitos envelopes encaminhados via correio ou outros serviços de entregas similares.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 13:30hs DO DIA 20/10/2016.

Abertura dos envelopes será às 14.00 horas do dia 20 de outubro de 2016.

01 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO AO ACESSO A INTERNET**, tipo menor preço do Lote, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UND	Valor Unitário máximo R\$	Valor Total R\$	Especificações
25mb	12	Mês	3.300,00	39.600,00	Fornecimento de link dedicado ao acesso a Internet por meio de cabo optico, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 25 mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), conforme especificações técnicas contidas no Anexo VII.

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA LICITAÇÃO: Total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

02.01 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, as inscritas no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, com Certificado válido na data da abertura da presente licitação, no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

02.02 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

02.03 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio, e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante (e ou procurador).

02.04 - A participação na presente licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Convite, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

03 - HABILITAÇÃO:

03.01 - O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter a seguinte documentação, **obedecendo à ordem estabelecida:**

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, e não utilização de trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II**.

b) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedida pelo Município da Lapa-PR, **para as empresas não convidadas** e que manifestarem interesse 24(vinte e quatro) horas

antes em participar do presente certame, sendo que as empresas convidadas estão dispensadas da apresentação deste Certificado.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

d) Autorização para representar a proponente na licitação (Carta Credencial – Modelo **ANEXO I**), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa (desde que a participação não seja feita pelo proprietário titular ou representante legal), devidamente comprovado por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação para tanto, e exibição do RG do representante legal da empresa (**OBS: Firma reconhecida do responsável legal**).

e) Cópia do Contrato Social e última alteração, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa é ou está ligada ao ramo pertinente ao objeto desta licitação.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

g) Certidão negativa de débitos municipais, bem como Certidão negativa de débitos Estaduais e Federais.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior de Justiça do Trabalho – via eletrônica.

i) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Proponente, demonstrando que a mesma não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial.

j) prova do CNPJ

k) Certidão de Registro no CREA (pessoa jurídica);

l) Certidão de Registro no CREA (pessoa física) do Responsável Técnico;

m) Comprovação de que o **Responsável Técnico pela obra** pertence ao quadro da empresa, sendo que tal comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: 1- Carteira de trabalho; 2- Contrato Social; 3- Contrato de Prestação de Serviços; 4- Contrato de Trabalho registrado na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); 5-Ficha de registro do trabalhador registrado na DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

n) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

o) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - ATP” do(s) responsável(eis) técnico(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – “CREA”;

p) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

q) Apresentar Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) perante a agência reguladora de telecomunicações no Brasil (ANATEL).

r) Quando os documentos forem assinados pelo Procurador anexar aos documentos de habilitação Cópia da Procuração

03.02 - A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou fotocópia acompanhada da declaração do anexo III ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac símile), sendo que tais documentos deverão estar apresentados na ordem requerida no convite e estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a data de abertura da licitação, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

03.03 - Não será aceita remessa de documentação por via postal, por facsímile ou por "e-mail".

03.04 - A Comissão de Licitação que promove e supervisiona o CONVITE poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Habilitação

CONVITE - / CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

ABERTURA: HORÁRIO: horas.

EMPRESA:

TELEFONE:

04 - PROPOSTA:

04.01 - A proposta deverá ser elaborada nos moldes do anexo IV, **não manuscrita** em papel timbrado, ou formulário contínuo, e/ ou papel ofício contendo o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número, data de abertura e horário do CONVITE, com 01 (uma) via para cada lote, assinada pelo seu representante legal, onde deverá constar obrigatoriamente:

A – Descrição do Lote;

B – Descrição do valor unitário(mês) e total (ano) do lote;

C – Especificar separadamente o valor para implantação e o valor da manutenção (mensal e total para 12(doze) meses;

D– Valor total da proposta;

E – Prazo de entrega do objeto: Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

F – Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial);

G– Forma de pagamento: 15(quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior;

H – Vigência do Contrato: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

I - O valor contratual será corrigido pelo índice IGPM/FGV no caso de prorrogação do prazo de vigência dos serviços de manutenção.

J – Número da Inscrição Estadual e Municipal (da Licitante).

04.02 - O valor total de cada proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando desclassificação prévia da proposta.

A documentação anteriormente referida será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preços

CONVITE - / CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

ABERTURA : HORÁRIO: horas.

EMPRESA:

TELEFONE:

04.03 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, taxas e encargos sociais, bem como despesas com traslado, ligações telefônicas que forem realizadas pela contratada, alimentação, estadia, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, bem como todo e qualquer outro custo referente a presente licitação.

05 - PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

05.01 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos ou fatos ocorridos no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, através de pessoa habilitada, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

05.02 - No dia, hora e local determinado neste convite, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a data e hora aprazada.

05.03 - A abertura do Envelope 01 – Habilitação, observará os seguintes procedimentos:

05.03.01 - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

05.03.02 - Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01, e decidir quanto a habilitação ou inabilitação das proponentes ou designar dia e hora certos para divulgação.

05.03.03 - No caso de decisão sobre habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência formalmente expressa da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

05.03.04 - Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços, que se fará, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no art. 109, da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05.03.05 - Ocorrendo a desistência de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 - (Proposta de Preços) serão devolvidos, aos proponentes inabilitados.

05.04 - A abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços, observará o seguinte procedimento:

05.04.01 - Somente serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados.

05.04.02 - Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.

05.04.03 - O envelope nº 02 (Proposta de Preços) será aberto e uma via do seu conteúdo será rubricada, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

05.04.04 - Quando presentes **OU NÃO, TODOS** os representantes e havendo condições para julgamento, o resultado poderá ser divulgado após a abertura das propostas e será consignado em ATA.

05.04.05 - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos facultativamente a critério da Comissão de Licitação, em seguida à sessão de **HABILITAÇÃO**, uma vez **PRESENTES OU NÃO, TODOS OS SEUS PARTICIPANTES ou SEUS PREPOSTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS e AUTORIZADOS**.

05.04.06 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo bem como para verificar os produtos ofertados.

05.04.07 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que comunicará oportunamente os proponentes.

06 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

06.01 - As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo: **MENOR PREÇO**.

06.02 - Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente convite;
- Colocar documentos em envelopes trocados;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal insanável.

06.03 - Na fase das PROPOSTAS será julgada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente convite;
- As vantagens não previstas no convite serão desconsideradas para fins de julgamento de proposta.

06.04 - No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores: menor preço e a observância do disposto do convite, respeitando as características mínimas exigidas.

06.05 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

06.06 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente é ato exclusivo da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- Desclassificar qualquer concorrente que a seu critério não apresente as condições do presente convite;
- Desclassificar as propostas em desacordo com este convite, ou propostas com valor superior ao valor máximo admitido do lote (especificações **ANEXO VII**), ou ainda, que se revelarem manifestamente inconvenientes, ou com preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove valores coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto contratual.

06.07 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará ata contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, a quem cabe homologar a decisão da Comissão de Licitação.

06.08 - Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

06.09 - A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do convite, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

07 - ENTREGA DO OBJETO:

07.01 - O prazo para a implantação de fornecimento do link é de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de compra/Serviço, com manutenção pelo período de 12 (doze) meses, na Câmara Municipal de Lapa/PR sito à Alameda David Carneiro, nº 390.

07.02 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

07.03 - Poderá haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.

08 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

08.01 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos, condicionado ao processamento regular das contas junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Lapa/PR. Na nota fiscal deverá constar: número da agência bancária, número da conta corrente e nome da empresa.

O vencedor deverá, à época do pagamento, apresentar as certidões atualizadas de regularidade de encargos sociais, bem como certidões de regularidade junto a Receita Federal, Estadual e Municipal.

08.02 - O pagamento do fornecimento dos produtos será efetuado via transferência bancária.

09. RECURSOS FINANCEIROS:

09.01 - Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.97 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Despesas de Teleprocessamento).

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA LICITAÇÃO:

Mensal de R\$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

10. DO TERMO ESPECÍFICO DO CONTRATO/ENCARGOS DA CONTRATADA:

10.01- O objeto do contrato será recebido:

- provisoriamente pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo posteriormente expedido relatório, aprovando ou não o(s) serviço(s);

- definitivamente pelo CONTRATANTE, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.

10.02- O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de assistência técnica necessária para o bom cumprimento do contrato.

10.03- Durante o prazo de contrato, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica aos serviços, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a eliminar os defeitos apresentados pelo fornecimento do serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.04- Havendo necessidade de atendimento para solução de defeito, este deverá ocorrer da seguinte forma:

a) O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 12 (doze) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da empresa.

b) Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 72 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela empresa, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

c) A empresa deverá disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

d) A empresa deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, para acionamento de Suporte Técnico.

10.05- Ultrapassado este prazo sem que o problema seja sanado pela CONTRATADA, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a CONTRATADA sujeita as penalidades.

10.06- Cabe ainda a contratada aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93.

10.07- Designar e informar a CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Câmara Municipal, e demais obrigações do CONTRATO.

10.08 – Não será permitida a Terceirização dos serviços por parte da Contratada;

11. PENALIDADE:

11.01 - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

11.02 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

11.03 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

11.04 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

11.05 - As multas mencionadas nos itens 11.02, 11.03 e 11.04 serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

11.06 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.07 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12. RECURSOS:

12.01 - É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.

12.02 - Não serão aceitos recursos e ou impugnações, via fac-símile ou por “e-mail”. Os recursos e ou impugnações deverão ser protocolados, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.03 - Das decisões da Comissão caberá recurso, por escrito, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão, em única instância, ao Presidente da Câmara Municipal da Lapa, desde que interposto perante a Comissão, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida pela citada autoridade, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

12.04 - Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no parágrafo sexto do artigo 109 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

12.05 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

13.02 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

13.03 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

13.04 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no convite e demais normas da Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94.

13.05 – Após homologado o resultado da presente licitação, observada as condições fixadas neste Convite, a Câmara Municipal da Lapa convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato (minuta **ANEXO V**) em até 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

13.06 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal da Lapa/PR, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, inclusive perdas e danos.

13.07 - Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Câmara Municipal da Lapa/PR, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.08 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa-PR, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses, além das demais penalidades previstas no presente Convite.

13.09 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

13.10 - Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários, na Secretaria da Câmara Municipal, junto à Comissão de Licitação, localizada à Alameda David Carneiro, s/º, Lapa-Paraná, ou ainda pelo fone (41) 3622-2536, horário: 9:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

13.11 - Consta no ANEXO VI relação de documentos para Cadastro junto a Prefeitura Municipal de Lapa/PR.

Lapa - Pr, 03 de outubro de 2016

ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

Local _____ de _____ 2016

À Comissão de Licitação

Ref.: Convite nº _____/2016 - CML.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa. que o senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor)) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e reconhecimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal.

ANEXO II

Câmara Municipal de Lapa
Comissão Permanente de Licitação
Lapa - Paraná

Convite nº ____/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade convite _____, instaurado pelo Poder Legislativo Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como declaramos ainda que não empregamos menores de idade, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em, de de

Diretor e/ ou Representante Legal

ANEXO III

Câmara Municipal de Lapa
Comissão Permanente de Licitação
Lapa - Paraná

Convite nº ____/2016

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG nº _____,
residente e domiciliado em _____, proprietário da empresa
_____, sito à _____,
declaro que os documentos por minha pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais,
responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

_____ de _____ de _____

Assinatura do proprietário

ANEXO IV

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, pela presente e consoante as especificações contidas no respectivo Edital de convite da Câmara Municipal da Lapa, vem declarar que esta ciente e de acordo com todos os termos do edital e vem apresentar sua proposta, conforme segue:

A – Descrição do Lote;

B – Descrição do valor unitário (mês) e total (ano) do lote;

C – Especificar separadamente o valor para implantação e o valor da manutenção (mensal e total para 12 (doze) meses;

D – Valor total da proposta;

E – Prazo de entrega do objeto: Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

F – Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial);

G – Forma de pagamento: 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior;

H – Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

I - O valor contratual será corrigido pelo índice IGPM/FGV no caso de prorrogação do prazo de vigência dos serviços de manutenção.

J – Número da Inscrição Estadual e Municipal (da Licitante).

Lapa _____ de _____ de _____

Proponente

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO AO ACESSO A INTERNET

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CAMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor MARIO JORGE PADILHA SANTOS, e de outro como CONTRATADA a empresa XXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, e Inscrição Municipal XXXXXXXXX, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) XXXXXXXXXXXXX, portador da CIRG nº XXXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Convite nº 11/2016, para o fornecimento de link dedicado ao acesso a Internet, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 25mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), conforme especificações técnicas contidas no Anexo VII do edital, para a CAMARA MUNICIPAL DA LAPA, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, no lote único discriminado na PROPOSTA TÉCNICA anexa a este instrumento contratual, totalizando o valor global de R\$:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
25mb	12 meses	Fornecimento de link dedicado ao acesso a Internet, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 25mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), conforme especificações técnicas contidas no Anexo IV.	xxxxxxx	xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: Para fins de cumprimento do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e porta de acesso ao seu backbone, exclusivamente para a Câmara Municipal da Lapa, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários:

- a) O canal de comunicação entre as instalações deverá ser realizado através de enlace terrestre (par metálico ou fibra óptica), na velocidade mínima de 25mbps (Mega Bits Por Segundo) até o endereço da Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro, nº 390.
- b) Disponibilização de equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A empresa deverá disponibilizar uma interface FAST ETHERNET (10/100 Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável, de forma a permitir rápida atuação. Em caso de configuração e monitoramento de falha, será de inteira responsabilidade da empresa, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, a fim de deixar o serviço em perfeito funcionamento.
- c) Disponibilização de uma faixa contendo no mínimo 3 endereços IP fixos e válidos, sendo eles de protocolo IPV4.
- d) Rede com suporte de serviço com conexão direta com pelo menos 1 (um) backbone Internet.
- e) Materiais como cabos, conectores e racks, equipamentos como modem's, fracionadores, conversores e roteadores e mão de obra para a instalação e ativação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de garantia do objeto que a CONTRATADA deverá se submeter e atender são as seguintes:

- a) A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso, e a velocidade deverá ser simétrica (upload=download).
- b) Garantir Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês *Service Level Agreement*), conforme descrito a seguir:

c) Disponibilização média da rede de 99,9%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da empresa está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.

d) Disponibilização média do acesso de 99,4%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As características de suporte técnico dos serviços requeridos são as seguintes:

a) O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 12 (doze) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da empresa.

b) Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 72 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela empresa, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

c) A empresa deverá disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

d) A empresa deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, para acionamento de Suporte Técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obrigasse a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse da Câmara, para dar continuidade à manutenção do sistema implantado.

CLÁUSULA QUINTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores, devidamente certificada pelo Departamento competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para implantação do sistema, em condições de utilização, é de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ (), sendo o valor referente à implantação R\$ () e o valor referente à manutenção R\$ (), com o valor mensal de R\$ (), fixo e sem reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor referente à manutenção do sistema deverá ser corrigido anualmente pelo índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e CREA, através da ART de execução do projeto.

CLAUSULA NONA: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: São igualmente, de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso, exceto o contido no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

A - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

B - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

C - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

D) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

E) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.97 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Despesas de Teleprocessamento).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital que deu origem ao contrato, quanto a proposta adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa-PR, de 2016

Câmara Municipal da Lapa

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
DOCUMENTOS PARA CADASTRO

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná torna público aos interessados a necessidade de realização do Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal da Lapa-PR, a fim de participação em Licitações. Para a emissão do Cadastro, a empresa deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Certidão Negativa de Tributos Federais;
3. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
5. Certificado de Regularidade de Situação - CRS/FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS;
7. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8. Contrato Social e sua última alteração;
9. Alvará;
10. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) - certidão dentro do prazo de validade de 120 dias.
11. Fichas de dados adicionais.
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

OBS.: Não há necessidade dos documentos serem autenticados, porém deverá ser apresentada uma Declaração de pessoa (física ou jurídica) de que os mesmos correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-se, o declarante, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

Para efeito, a empresa que concorrer nos Processos de Licitação realizados no município, deverá estar cadastrada na Prefeitura Municipal da Lapa 24 (vinte e quatro) horas antes no caso de convite (para empresas não convidadas). Na abertura do certame apresentará as documentações exigidas no item **HABILITAÇÃO** do referido Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

DADOS ADICIONAIS:

EMPRESA:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
-------	---------------------	----------------------

ENDEREÇO / RUA / AV:

Nº:	BAIRRO:	CEP:
-----	---------	------

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
-----------	------	---------

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (SÓCIO OU PROCURADOR COM PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS):

NOME:

NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
----------------	---------------	------------

RG:	CPF:
-----	------

ENDEREÇO RESIDENCIAL / RUA / AV/CIDADE:

Nº:	BAIRRO:	CEP:
-----	---------	------

N.º DE REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE (SE FOR O CASO, POR EXEMPLO: CREA, CRA, CRM, CRC, CRF, ETC.)

Observações: Este documento deverá ser preenchido pelo solicitante, corretamente, e anexado aos documentos para cadastro.

Em caso de qualquer alteração, deverá esta ser informada a Divisão de Licitações do Município da Lapa, evitando assim problemas futuros.

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO AO ACESSO A INTERNET

1. OBJETIVO:

1.1. Prestação de serviços de Fornecimento de Link dedicado ao acesso à Internet, disponibilizando conectividade à rede mundial "internet", com velocidade mínima de 25mbps (Mega Bits Por Segundo), com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload).

2. PROPOSTA TÉCNICA:

2.1. Disponibilização de canal de comunicação e porta de acesso ao seu backbone, exclusivamente para a Câmara Municipal da Lapa, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários.

2.1.1 - O canal de comunicação entre as instalações deverá ser realizado através de enlace terrestre (par metálico ou fibra óptica), na velocidade mínima de 25mbps (Mega Bits Por Segundo) até o endereço da Câmara Municipal da Lapa, na Rua Alameda David Carneiro, nº 390.

2.1.2 - Disponibilização de equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A empresa deverá disponibilizar uma interface FAST ETHERNET (10/100 Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável, de forma a permitir rápida atuação. Em caso de configuração e monitoramento de falha, será de inteira responsabilidade da empresa, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, a fim de deixar o serviço em perfeito funcionamento.

2.1.3 - Disponibilização de uma faixa contendo 10 endereços IP fixos e válidos, sendo eles de protocolo IPV4.

2.1.4 - Rede com suporte de serviço com conexão direta com pelo menos 1 (um) backbones Internet.

2.1.5 - Materiais como cabos, conectores e racks, equipamentos como modem's, fracionadores, conversores e roteadores e mão de obra para a instalação e ativação.

2.2 Condições de Garantia:

2.2.1 - A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso, e a velocidade deverá ser simétrica (upload=download).

2.2.2 - Garantir Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês *Service Level Agreement*), conforme descrito a seguir:

2.2.3 - Disponibilização média da rede de 99,9%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da empresa está em plena operação e o tempo em que 2.2.4 - Disponibilização média do acesso de 99,4%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.

2.3 Características de suporte técnico dos serviços requeridos:

2.3.1 - O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 12 (doze) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da empresa.

2.3.2 - Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 72 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela empresa, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

2.3.3 - A empresa deverá disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

2.3.4 - A empresa deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, para acionamento de Suporte Técnico.

2.4 Prazo de Instalação

Os serviços serão instalados a partir da emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do contrato.

2.5 É vedada a sub contratação de empresa para a prestação deste serviço. a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.